Lei 2.642, de 14 de junho de 2.018

Altera valor de subvenção à entidade que indica e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o valor da subvenção social concedida à beneficiária **Associação dos Reinadeiros de Bom Despacho** pelo inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 2.618, de 21 de dezembro de 2017, passando de R$40.000,00 (quarenta mil reais) para R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º O repasse da subvenção social será efetuado mediante parcela única.

Parágrafo único. A transferência do recurso mencionado no caput será efetuada mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente aumento de subvenção social correrão à conta da dotação orçamentária 05.03.13.391.0015.2042 3.3.5.0.43 – CR 220 – Fonte 100 – Recurso Icms Cultural.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 14 de junho de 2.018, 107º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal